

Resolução COMITÊ GUANDU Nº 120, de 24 de maio de 2016.

“Dispõe sobre ajustes nos recursos do Comitê Guandu para custeio da AGEVAP e continuidade dos projetos em situação extrema”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Comitê Guandu, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 3 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Artigo 55 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre as atribuições e competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's);
- a Resolução do CERHI-RJ nº 107, de 22 de maio de 2013, que aprovou a nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro;
- o Art. nº 27, da Lei nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;
- a Resolução CERHI-RJ nº 143, de 5 de novembro de 2015, que dispôs sobre a prorrogação da indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como entidade delegatária das funções de agência de água, tendo como interveniente o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim - Região Hidrográfica II;
- o Decreto Estadual nº 44.899, de 05 de agosto de 2014, que altera o Decreto Estadual nº 22.939, de 30 de janeiro de 1997, que implanta o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RJ e a conta única, no âmbito do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por ela administrados e dá outras providências;
- a crise econômica vivenciada pelo Estado do Rio de Janeiro;

- a situação extrema da ausência de repasses de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI da Conta Única do Tesouro Estadual para as entidades delegatárias;

- a necessidade de se manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia do Comitê Guandu;

- que a não liberação de recursos do FUNDRHI desde dezembro de 2015 afeta principalmente o custeio das entidades delegatárias; e

- a Resolução CERHI-RJ que dispõe sobre o uso dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI para custeio das entidades delegatárias em situações extremas.

Resolve:

Art. 1º Autorizar que a AGEVAP utilize, de forma excepcional, os recursos elencados no Anexo I desta Resolução, já depositados em sua conta, para custeio da entidade delegatária.

Parágrafo primeiro. O valor autorizado para utilização com custeio da entidade delegatária referente ao 7º ano do Contrato de Gestão é de R\$ 1.834.402,72 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais, e setenta e dois centavos).

Parágrafo segundo. Para custeio da entidade delegatária referente ao 8º ano do Contrato de Gestão, caso a situação de transferência de recursos não tenha sido regularizada, a AGEVAP poderá utilizar o recurso do Componente 1. Gerenciamento de Recursos Hídricos, Subcomponente 1.3. Sistema de Monitoramento e Informações, Programa 1.3.1. Concepção e implantação de Observatório da Bacia, no valor de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), já depositados em sua conta.

Parágrafo terceiro. O valor a ser utilizado deve respeitar o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão INEA nº 03/2010.

Art. 2º Os valores elencados no Anexo I desta Resolução efetivamente utilizados para custeio da delegatária deverão sofrer ajuste de contas quando da regularização do repasse dos recursos do FUNDRHI.

Art. 3º Permitir que a AGEVAP, juntamente com o Comitê Guandu, realize reajustes nos programas de trabalhos plurianuais objetivando a continuidade dos projetos já implementados e considerados prioritários para a Região Hidrográfica II, com base no plano estratégico ou documento similar, e nos valores já depositados em sua conta.

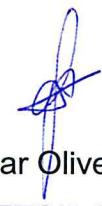
Art. 4º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHII/RJ para conhecimento.

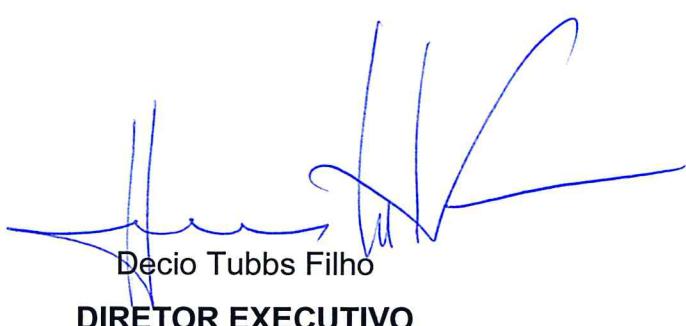
II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando apresentar a decisão dos Comitês e informar quais os recursos depositados na conta da entidade delegatária poderão ser utilizados para seu custeio.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Seropédica, 24 de Maio de 2016.



Julio Cesar Oliveira Antunes
DIRETOR GERAL



Decio Tubbs Filho
DIRETOR EXECUTIVO

Anexo

Data-base: 30/04/2016

Item	PAP		Ação	Recurso Autorizado Existente na Agência (R\$) (1)	Rendimento Autorizado Existente na Agência (R\$) (2)	Total (1) + (2)
	Componente	Subcomponente				
1	Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.1. Desenvolvimento Institucional e dos Instrumentos de Gestão	1.1.3 Desenvolvimento Institucional de Gestão da Bacia (Comitê Guandu, Agência de Bacia)	Ações de Diretoria	0,00	30.060,53
2	Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.1. Desenvolvimento Institucional e dos Instrumentos de Gestão	1.1.6 Programa de Mobilização do Plano de Recursos Hídricos a partir do Enquadramento.	Atualização do Plano de Bacia	0,00	189.982,70
3	Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.1. Desenvolvimento Institucional e dos Instrumentos de Gestão	1.1.7 Comunicação Social e Tratamento da Informação Técnica	Ações de Comunicação	0,00	93.316,79
4	Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.3. Sistema de Monitoramento e Informações	1.3.1 Concepção e implantação de Observatório da Bacia	Projeto Observatório da Bacia	2.620.000,00	274.832,38
5	Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.3. Sistema de Monitoramento e Informações	1.3.2 Concepção e implantação de sistema de informação de recursos hídricos	SIGA Guandu	0,00	56.311,82
6	Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.4. Assistência e Apoio Técnico	1.4.2 Capacitação e apoio para monitoramento e controle de queimadas	Projeto Controle de Queimadas	0,00	44.178,26
7	Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.4. Assistência e Apoio Técnico	1.4.3 Treinamento e Qualificação de Técnicos dos Órgãos Gestores Estaduais, do Comitê e das Prefeituras Municipais	Treinamento e Qualificação	0,00	18.866,26



8	1. Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.4. Assistência e Apoio Técnico	1.4.4 Desenvolvimento de Educação Ambiental em Escolas, Associações Civis e de Usuários da Água	0,00	56.744,37
9	1. Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos	1.5. Estudos	1.5.1 Hidrogeologia dos aquíferos	0,00	112.811,40
10	2. Recuperação da Qualidade Ambiental	2.1 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto	2.1.1 Estudos e Levantamentos para Projetos Básicos e Editais de Licitação nos Núcleos Urbanos da Bacia	0,00	50.304,84
11	2. Recuperação da Qualidade Ambiental	2.2 Uso da Água na Indústria e Controle de Cargas e Acidentes	2.2.3 Plano de Contingência para abastecimento de água	0,00	155.534,45
12	3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos	3.1 Proteção de Ecossistemas e Mananciais	3.1.3 Proteção e Recomposição Florestal de Corredores Ecológicos	0,00	570.244,29
13	3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos	3.1 Proteção de Ecossistemas e Mananciais	3.1.4 Proteção e melhoria das captações de fontes e minas d'água	0,00	93.116,50
14	3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos	3.3 Proteção e Aproveitamento de Reservatórios	3.3.1 Plano de Manejo do Reservatório de Lajes e das Bacias Tocós Contribuintes	0,00	64.529,56
15	Demandas do Comitê	Valor destinado a ações deliberadas	Valor destinado a ações deliberados pelo CBH Guandu	0,00	23.568,57
TOTAL				1.834.402,72	4.454.402,72